



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

DISPENSA 007/2022-PMA

CONTRATO 043.2022.02.6.007

**CONTRATO nº 043.2022.02.6.07, REFERENTE
AO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALENQUER-PA E DE OUTRO LADO, A
EMPRESA LINHARES E FERREIRA DE
FREITAS LTDA, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS SEGUINTE:**

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA** neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Eloy Simões, nº 751– Bairro: Centro - Cidade: Alenquer – Estado do Pará – CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **04.838.793/0001-73**, representado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. HEVERTON DOS SANTOS SILVA portador do CPF nº 783.670.422-04, residente e domiciliado no Município de Alenquer-PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa LINHARES E FERREIRA DE FREITAS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 21.063.895/0001-83, com sede na Tv Desembargador Alvorio Pantoja, nº 610, Pajuçara, Monte Alegre, CEP: 68.220-000, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) ALANO LINHARES BATISTA, CPF nº 357.437.602-25, residente e domiciliado na Rua: João Coelho, nº 244, Bairro: Cidade Alta, Monte Alenquer-PA, CEP: 68.220-000, origem a Dispensa de Licitação 007/2022 e se rege conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes clausulas:

CLÁSULA I – ORIGEM DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

1.1 Este Contrato Administrativo oriundo do processo Administrativo nº 02.6.007/2022 o qual originou a Dispensa nº 007/2022, ratificada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Alenquer-Pa, no dia 07/03/2022

CLÁSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, art 24º, inciso V e nº 8.987/95, com a redação da Lei nº 9.648/98, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) SOB A FORMA DE RECARGA, MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO QUE ANTECEDEU COM O ITEM DESERTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme itens abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA GÁS DE COZINHA 13KL	1665	R\$ 125,00	R\$ 208.125,00

CLÁSULA IV – FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 O prazo de entrega dos produtos objetos desta licitação será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Alenquer-Pa e a contagem do prazo terá início na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento, objeto deste contrato, o preço total de R\$ 208.125,00 (duzentos e oito mil, cento e vinte e cinco reais) de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

a tabela descrita na cláusula III, podendo sofrer acréscimo ou supressão de até 25%(vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em até 10 (dez) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

6.1.1 O pagamento será efetuado no valor constante da nota fiscal acompanhada de **ORDEM DE COMPRA** devidamente **ATESTADA** pelo Controle interno do Município.

6.1.2 A **CONTRATADA** para obter o valor do pagamento deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos do **INSS** e **FGTS**, devidamente válidas.

CLÁUSULA VII - E DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O presente Contrato terá vigência por 12 meses a partir da data de sua assinatura. Sendo que este será rescindo com a conclusão do processo licitatório.

7.2 Os recursos para atender os objetivos do presente contrato, serão os provenientes de fontes próprias do Município, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente.

Exercício: 2022

ÓRGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

0209 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

13 392 0002 2 026 Manut da Sec. Mun. De Cultura, Desporto e Lazer

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos

0204 SEC. DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS

04 123 0002 2 021 Manutenção Sec. De Planejamento de Finanças

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

0210 SEC. MUN. DE INFRAEST. E SERV. BÁSICOS

15 122 0003 2 040 Manutenção Sec. Mun. De Infraest. E Serv. Básicos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17000000 Outros Convenios da União

0205 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNTA MILITAR

04 123 0002 2 025 Manutenção Do Departamento Da Junta Militar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos

0212 SEC MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

17 512 0003 2 044 Man do Sist. E Abastecimento de Agua

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos

0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0002 2 014 Manutenção da Secretaria Municipal De Administração

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos objetos comunicando á **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas de sua parte.

8.1.2 Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado á **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1 Executar o fornecimento discriminado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato;

9.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

9.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contraria ao edital e/ou a proposta especificações técnicas, e defeitos de origem.

9.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos objetos, sendo por conta da mesma o risco integral de toda a operação.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

10.1.1 Pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

10.1.2 Pelos encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XI - DA MULTA MORATÓRIA:

11.1 O atraso injustificado da entrega do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 2% (dois) por cento, por dia e atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e atualização deste Instrumento e de seus aditivos, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

11.2 A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso cobrados judicialmente.

CLÁUSULAS XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela execução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções.

- a) advertência;
- b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus aditivos, se for o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior dois (02) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta **CLÁUSULA**.

12.2 A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

12.3 As sanções previstas nas letras (a), (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas juntamente com a letra (b) da mesma **CLÁUSULA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis de sua aplicação.

12.4 A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência executiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

13.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

13.1.1 Conforme o previsto no Art. 78 da Lei 8.66/93 e legislação subsequente;

13.2 Formas de rescisão:

13.2.1 Conforme o previsto no Art. 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de ALENQUER/PA, competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Alenquer-PA, 10 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA

CNPJ: 04.838.793/0001-73

CONTRATANTE

LINHARES E FERREIRA DE FREITAS LTDA

CNPJ Nº 21.063.895/0001-83

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

1. _____

2. _____